



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
GABINETE DO PREFEITO - GP

LEI Nº 409 23 DE JULHO DE 2018

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ADM: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
GABINETE DO PREFEITO - GP**

Lei Municipal nº 409/2018.

Dispõe sobre
alteração do art. 7º da Lei
Orçamentária nº 406/2017
e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL-RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o percentual referente a autorização de abertura de créditos suplementares, mencionado no art. 7º, da LOA, passando a constar 55% (cinquenta e cinco por cento) das despesas autorizadas para o corrente exercício, do já existente na Lei Orçamentária nº 406/2017.

Art. 2º - Para fazer face a abertura dos créditos suplementares especificados no Artigo 1º desta Lei, serão usadas as anulações parcial e total de dotações orçamentárias disponíveis, de acordo com o Artigo 43, Inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Rafael/RN, 23 de julho de 2018.

RENO MARINHO DE MACEDO SOUZA
Prefeito do Município de São Rafael